



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

Lei nº 3.787, de 24 de novembro de 2009.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 405.000,00
(QUATROCENTOS E CINCO MIL REAIS).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.787/2009:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria do Instituto de Previdência Municipal de Taquaritinga, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.00.000	- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA.	
02.03.01.000	- Instituto de Previdência Municipal de Taquaritinga	
319011.00-09122.0001.2.003000	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	27.000,00
339047.00-09122.0001.2.003000	- Obrigações Tributárias e Contributivas	12.000,00
339003.00-09122.0001.2.003000	- Pensões	366.000,00
		=====
TOTAL.....		R\$ 405.000,00

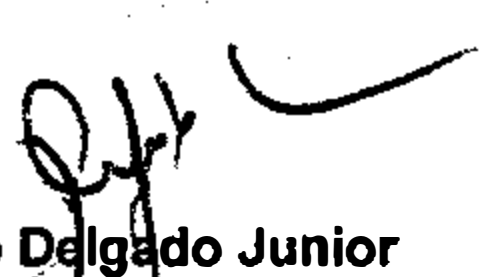
Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício vigente nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 3.518, de 04 de janeiro de 2006 que aprovou o PPA para o quadriênio 2006/2009; na Lei nº 3.709, de 02 de julho de 2008, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício.

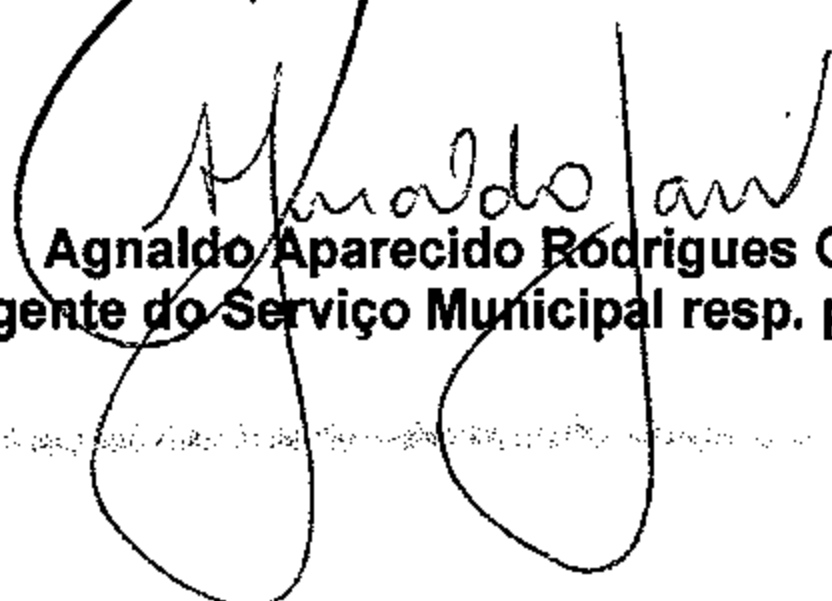
Art. 4º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação, elaboração dos anexos e demonstrativos em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decretos do Executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 24 de novembro de 2009.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão

Fone/Fax: (16) 3253 9100
Av. João De Jorge, 221 - Vila Rosa
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br